



PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Ementa: Declara a feira livre da Cidade de Santo Antônio da Platina como patrimônio cultural imaterial, institui o Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

Autoria: Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky (Flavinho Maiorky)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2025

"Declara a feira livre da Cidade de Santo Antônio da Platina como patrimônio cultural imaterial, institui o dia municipal do Feirante e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky (Flavinho Maiorky).

Art. 1º - Fica declarada como patrimônio cultural imaterial no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina a feira livre da cidade.

§1º - Para os efeitos desta lei, considera-se feira livre aquela que comercialize produtos hortifrutigranjeiros, peixes, carnes, pastéis, artigos artesanais, regionais, antiguidades, objetos de arte e afins, desde que reconhecida e regulamentada pelo Poder Executivo do Município de Santo Antônio da Platina.

§2º - As feiras livres que forem criadas e regulamentadas após a entrada em vigor desta lei também serão por ela recepcionadas e passarão a integrar o acervo cultural imaterial do Município.

Art. 2º - Como patrimônio cultural imaterial do Município de Santo Antônio da Platina, a feira livre deverá ser preservada, incentivada e valorizada em suas tradições e práticas culturais.

Art. 3º - Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Parágrafo único - Na semana em que recair o dia 25 de agosto, o Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, valorização e homenagens aos feirantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky
(Flavinho Maiorky)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20, de 26 de maio de

2025.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer e valorizar oficialmente um dos mais tradicionais e significativos espaços de convivência e desenvolvimento econômico de nosso município: a **Feira Livre de Santo Antônio da Platina**. Ao propormos sua declaração como **Patrimônio Cultural Imaterial**, buscamos preservar não apenas uma prática comercial, mas também um importante símbolo da identidade cultural platinense.

As feiras livres são espaços democráticos por excelência. São nelas que o produtor rural encontra o consumidor final, que o artesão expõe sua arte, que a cultura local se manifesta através da gastronomia, da música, das conversas e das relações humanas que ali se constroem. A Feira Livre de Santo Antônio da Platina é, há décadas, um ponto de encontro da população — um lugar onde tradições são mantidas vivas e renovadas a cada edição.

Reconhecer a feira como patrimônio cultural imaterial é valorizar os saberes e fazeres populares, o esforço dos pequenos agricultores e feirantes, e a diversidade de produtos e expressões que ali se manifestam. É também promover políticas de proteção e incentivo a uma atividade que representa geração de renda, segurança alimentar e fortalecimento da economia local.

Paralelamente, a instituição do **Dia Municipal do Feirante**, a ser celebrado anualmente no dia **25 de agosto**, visa prestar uma justa e merecida homenagem a esses trabalhadores e trabalhadoras que, com dedicação e resiliência, enfrentam as madrugadas, o sol e a chuva, para garantir à população alimentos frescos, produtos de qualidade e o calor humano tão característico das feiras.

É preciso reconhecer que, em tempos de avanço da globalização e da massificação do consumo, manter viva a tradição das feiras livres é um ato de resistência cultural e de valorização da economia solidária. Com este projeto, o Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Legislativo cumpre seu papel de defensor da história, da cultura e da dignidade dos cidadãos platinenses.

Diante do exposto, conclamamos os nobres colegas vereadores a se unirem a esta causa em favor da preservação do nosso patrimônio cultural e do reconhecimento da importância social, econômica e afetiva da Feira Livre de Santo Antônio da Platina.


Vereador Luiz Flávio Reinutti Maiorky
(Flavinho Maiorky)